



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 01/2023/PMC/ACS
Republicado em 15/05/2023 por conter incorreções

A Prefeitura Municipal de Cametá (PMC), através da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Edital de Abertura do Processo Seletivo Público (PSP), Edital n° 01/2023/PMC/ACS**, de acordo com a Lei n° 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n° 7.423 de 31/12/2010, bem como, atender os atos regulamentares dados pela Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas devidas alterações e Emenda à Constituição n° 51 de 14 de fevereiro de 2006, conforme itens, subitens e anexos deste Edital, objetivando a realização de Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas na esfera municipal para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**. O processo de seleção será supervisionado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público n° 001/2023 – PMC/ACS, criada pela Portaria n° 160A/2023-GAB/PMC de 18/04/2021.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será executado pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, sob sua total responsabilidade, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3 A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

1ª ETAPA - Exame de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, a ser aplicada no Município de Cametá, prova a ser elaborada e aplicada pela FADESP;

2ª ETAPA – Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS), de caráter eliminatório, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal de Cametá, para candidatos classificados as vagas ofertadas conforme regras constantes deste Edital.

1.3.1. Após a homologação do concurso os candidatos classificados nas vagas ofertadas nos cargos de ACS serão convocados para curso introdutório, conforme o inciso II do art. 6º da Lei Federal n° 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n° 13.595 de 2018, que será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá. Só serão nomeados, aos cargos, os candidatos que obtiverem pelo menos 75% de frequência. O candidato que não obtiver pelo menos 75% da frequência será eliminado do concurso.

1.3.2. Para ser nomeado nos cargos de ACS, o candidato deverá possuir certificado de conclusão do Curso Introdutório de ACS de acordo com o inciso II do art. 6º da Lei n° 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n° 13.595, de 2018, a ser emitido/fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá aos participantes.

2. DO CARGO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, PNAB 2.436 de 21 de setembro de 2017 e que regulamenta a profissão de ACS descritas neste Edital no item 2.2.

2.2 **Agente Comunitário de Saúde** – Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde pública, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Utilizar instrumentos para levantamento de informações e diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua área de atuação. Executar atividades educativas de promoção da saúde individual e coletiva.

Efetuar registros de eventos significativos para o controle das ações de saúde pública, tais como nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde da família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promova a qualidade de vida. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao seu grupo ocupacional. Realizar atividade de monitoramento, junto com a equipe multiprofissional no alcance dos indicadores e metas Previne Brasil, cadastramento do território, dentro das normativas do E-SUS/AB, norteadas pela PNAB.

2.3 Agentes Comunitários de Saúde - ACS

REQUISITOS MÍNIMOS	Vencimento Base
<ul style="list-style-type: none">✓ Residir na área da comunidade em que pretende atuar, na data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;✓ Ter, no ato da posse, Declaração de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;✓ Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos.✓ Não possuir nenhum outro vínculo empregatício efetivo em qualquer ente federado, no ato da posse.	R\$ 2.640,00

2.4 A delimitação das áreas (urbanas e rurais) estão estabelecidas no anexo I deste Edital no quadro de Comunidades (zona rural), Bairro (zona urbana) e vagas ofertadas.

2.4.1 O candidato deverá apresentar na habilitação a posse no cargo na Prefeitura o seu comprovante de residência. Para o candidato de área Urbana serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo ou móvel, internet. Para a zona Rural o candidato poderá apresentar declaração de lideranças religiosas da comunidade local com 2(duas) assinaturas. Está assegurado ao Município de Cametá a comprovação da informação.

3. DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

3.1 O local e horário de trabalho serão determinados pelo Município de Cametá, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública, de acordo com a UBS/localidade (zona rural)/bairro(zona urbana) do candidato.

3.2 Carga Horária: 40 horas semanais.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO

4.1 Nacionalidade brasileira;

4.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

4.3. Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

4.4 Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.5 Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

4.6 Escolaridade exigida para o desempenho do cargo.

4.7 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) Não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

4.8. Os candidatos, além de atender as condições descritas nos itens 4.1 a 4.7, deverão residir na UBS/localidade (zona rural)/bairro (zona urbana) de localidade/bairro, urbana e/ou na área da zona rural, em que pretende atuar conforme subitem 2.4.1 deste edital.

4.8.1. Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo ou móvel, internet e/ou declaração da liderança religiosa com 2(duas) assinaturas da comunidade local no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município de Cametá à comprovação da informação.

4.9 Para ser empossado o candidato deverá possuir certificado de conclusão do Curso Introductório de Agente Comunitário de Saúde, conforme item 11.3 deste edital, em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2006. Curso a ser ministrado pela Prefeitura Municipal de Cametá.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela UBS/localidade (zona rural)/bairro (zona urbana) para o qual deseja inscrever-se, observada a oferta de vagas do quadro constante do anexo I deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração no que se refere à opção de UBS/localidade (zona rural)/bairro (zona urbana) para o qual se inscreveu.

5.2. O candidato fica ciente, também, de que suas informações de inscrição, de cunho não confidenciais, poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a obrigatoriedade de anexação do documento de identidade (frente e verso) e também de uma foto, de frente, do rosto do candidato, em fundo de cor clara, vestido adequadamente, estilo foto 3x4 para documento oficial de identidade, não devendo, no entanto, utilizar para tal a foto do seu documento de identidade.

5.4. A FADESP poderá invalidar fotos postadas inadequadamente quando da inscrição, devendo esses candidatos ser fotografados pela coordenação por ocasião da prova objetiva.

5.5. A foto do candidato será impressa no cartão resposta da prova objetiva para identificação visual do mesmo e devida conferência com a fisionomia do rosto da pessoa presente no dia dessa prova. Em caso de divergência visual entre a foto postada na inscrição com a fisionomia do candidato presente no dia da prova objetiva, a Fadesp procederá o devido registro fotográfico para posterior verificação.

5.6. O candidato que se recusar a fazer o registro fotográfico no dia da prova objetiva por solicitação da fiscalização será eliminado do Processo Seletivo.

5.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma correta e completa o campo referente ao nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.8. O valor da taxa de inscrição, a ser paga pelo candidato é de R\$ 70,00 (setenta reais).

5.9. Até o dia previsto no Anexo III deste Edital, o candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer banco, o qual estará disponível no portal da FADESP e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online (via Internet).

5.10. Não é permitido o pagamento da taxa de inscrição com cheque bancário, PIX ou outro tipo de transferência bancária. Agendamento bancário de pagamento só será confirmado como inscrito no Processo Seletivo Público se for efetivamente pago, dentro dos prazos aqui estabelecidos.

- 5.11. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições estabelecida no anexo II deste edital não serão acatadas.
- 5.12. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 5.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.
- 5.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via correio eletrônico ou outras formas diferentes da constante deste Edital.
- 5.15. A FADESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá antecipar sua inscrição para evitar problema de última hora.
- 5.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 5.17. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição às Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.
- 5.17.1 A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição por meio de preenchimento de sua inscrição no site da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), no período previsto no anexo II deste edital. Neste período Pessoas com Deficiência (PcD), que requerer isenção da taxa de inscrição, deverá postar de forma online seu atestado/laudo médico. Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.
- 5.17.2. As informações prestadas pelo candidato PcD, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 5.17.3. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:
- 5.17.3.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 5.17.3.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
- 5.17.3.3. pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados no item 5.17.1 deste Edital.
- 5.17.4. Não será recebida qualquer documentação de candidato após o prazo estabelecido no anexo II deste Edital.
- 5.17.5. Será publicado no site da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), edital com o resultado das solicitações das isenções deferidas/indeferidas. Os candidatos poderão interpor recurso conforme item 13 deste edital.
- 5.17.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, efetivar a sua inscrição, deverá, imprimir o Boleto Bancário para pagamento, até o dia previsto no anexo II deste edital, observado o horário de Belém-PA,
- 5.18. Conforme o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti. O nome social refere-se àquele pelo qual a pessoa se reconhece e é identificada no meio social.
- 5.18.1. O candidato interessado em utilizar o nome social deverá realizar a solicitação no período de inscrição inclusive anexando seu documento oficial de identidade que ateste seu nome social.
- 5.18.2. O nome social constará por escrito nos documentos do Processo Seletivo Público, antes do respectivo nome civil, separado por um “hífen”.
- 5.18.3. O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, nos dias de aplicação de provas, nos termos deste Edital.
- 5.19. Informações acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis na página de acompanhamento do processo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição para verificar se a mesma foi homologada.

5.20. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. A Fadesp excluirá do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.21. A senha individual informada ao candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob sua guarda e será exigida para acesso às informações e ações disponíveis em sua página de acompanhamento do Processo Seletivo Público.

5.22. Será disponibilizado ao candidato o Cartão de Inscrição contendo os dados do candidato, sua fotografia, a hora e o local da realização da prova objetiva no portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>) no período constante no Anexo III deste Edital. Ressalte-se que é de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu Cartão de Inscrição. O candidato não poderá realizar a prova em outro local ou horário que não sejam os constantes no seu Cartão de Inscrição.

5.23. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deste Processo Seletivo Público, deverá optar por um deles para realizar a sua Prova Objetiva.

5.24. A FADESP se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referente ao processo seletivo em qualquer tempo.

5.25. É de responsabilidade do candidato acompanhar no site da FADESP toda e qualquer retificação referente ao processo seletivo.

5.26. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da administração municipal. Será admitida somente a inscrição na forma online (via Internet) no portal da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), solicitada no período constante no Anexo II deste Edital, iniciando às 16h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 Às **Pessoas com Deficiências (PcD)**, aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual o candidato concorre.

6.2 Das vagas destinadas a cada UBS/localidade (zona rural)/bairro (zona urbana) de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% ficarão reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD. O primeiro candidato que concorreu na condição de PcD, classificado no Processo Seletivo público, será nomeado para ocupar a vaga destinada ao PcD, ofertada de cada localidade (zona rural)/bairro (zona urbana), conforme quadro de vagas do anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas a partir da vigésima primeira vaga (21, 41, 61, 81, ...).

6.3 As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 Todos as PcD deverão preencher o formulário eletrônico disponível no *site* da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>) no período de inscrição, informando se irá **necessitar ou não de atendimento especial e/ou de tempo adicional, para realização das provas objetivas**. Deverão todos postar de forma online o laudo médico atestando a **espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID** (Decreto nº 3.298/99), **Solicitações posteriores, nesse sentido, serão indeferidas**.

6.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, impreterivelmente até o final das inscrições conforme Anexo II deste Edital, e também definir qual tipo de atendimento necessitará. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em Dosvox, prova ampliada (fonte 25), leitor, transcritos, intérprete de libras, intérprete labial,

acesso à cadeira de rodas e leitor/transcritor para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. A Pessoa com Deficiência (PcD), deverá anexar na modalidade online o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após o período de inscrições, qualquer solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e acolhidos pela executora do Processo Seletivo Público.

6.5 As **PcD** participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

6.6 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as **PcD**, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

6.7 As **PcD** classificadas no Processo Seletivo Público serão submetidas, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Cametá, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

6.8 Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação da lista de **PcD**. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Cametá, o candidato será eliminado da lista do resultado final de **PcD**, permanecendo apenas na lista geral de resultado final de todos os candidatos.

6.9 As **PcD** que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.10 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A **prova objetiva**, de caráter eliminatória e classificatória, será composta por 30 (trinta) questões, totalizando 30 (trinta) pontos. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

7.2. As **disciplinas da prova objetiva**, bem como o número de questões estão descritos na tabela abaixo:

PROVA OBJETIVA

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL
Língua Portuguesa	05	05 (cinco)
Matemática e Raciocínio Lógico	05	05 (cinco)
Noções de Informática	05	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	15	15(quinze)
	Total	30 pontos

8. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.1 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, seguem abaixo:

- LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Gêneros e tipos de texto; 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase; 4. Estrutura e formação de palavras; 5. Classes de palavras, flexão e emprego; 6. Sintaxe da oração e do período; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Regência nominal e verbal; 9. Colocação pronominal; 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem; 11. Pontuação; 12. Redação oficial: estrutura e organização de

documentos oficiais (requerimento, carta, certidão, atestado, declaração, ofício, memorando, ata de reunião, relatório, etc.); expressões de tratamento.

- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º graus; 2. Matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples; 3. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas respectivas unidades de medida; 4. Tratamento da informação: interpretação de situações apresentadas na forma de tabela ou gráfico; 5. Raciocínio Lógico compatível com o Nível Médio.

- NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Conceitos básicos de ambiente Windows 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão; 2. Microsoft 365: Word e Excel; 3. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: correio eletrônico, navegadores de internet e pesquisa na internet; 4. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas, backup e armazenamento em nuvem; 5. Conceitos básicos de Software Livre..

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Endemias: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária (noções básicas, prevenção, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde); 2. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental); 3. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; 4. Indicadores epidemiológicos; 5. Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica; 6. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica; 7. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde; 8. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; 9. Promoção da Saúde: conceito e estratégias; 10. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS: Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e suas alterações; Lei nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018; Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023 e Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 (§ 1º do Art. 9º-C e no § 1º do Art. 9º-D da LEI nº 11.350, de 5 de outubro de 2006). 11. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais - Ministério da Saúde; 12. Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas(MS); 13. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto; 14. Visita domiciliar; 15. Estatuto da Criança, Adolescente e Idoso; 16. Calendário Nacional de Imunização 2023 (adulto, adolescente e idoso), disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/ministerio-da-saude-divulga-cronograma-do-programa-nacional-de-vacinacao-de-2023>; 17. Política Nacional de Humanização..

9. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 O cartão de inscrição com o local da prova objetiva estará disponível no site da FADESP (www.poralfadesp.org.br), no período previsto no anexo II deste edital.

9.2 A FADESP não envia o cartão de inscrição com o local de prova para o candidato. É de inteira responsabilidade do candidato à emissão do seu cartão de inscrição com local da prova no período retrocitado.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA

10.1 A prova objetiva será realizada na data provável no **período previsto no anexo II deste edital, Esta prova terá a duração de três horas e será aplicada no Município de Cameté no horário de 9h às 12h (horário local).**

10.2. No dia da prova o candidato deverá levar caneta esferográfica, com tinta de cor preta.

10.3. Nas provas objetivas o candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e no cartão resposta.

10.4. O candidato que não marcar adequadamente seu cartão resposta arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, que, neste caso, serão consideradas erradas para fins de correção.

10.5. As marcações serão consideradas inadequadas se estiverem em desacordo com este Edital, com a capa da prova objetiva ou com as instruções contidas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão resposta só será substituído se for constatada falha de impressão.

10.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.7. No dia de prova objetiva os candidatos deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, para localizar devidamente o seu local de prova e receber instruções da equipe de fiscalização do Processo Seletivo Público, devendo apresentar o Cartão de Inscrição, juntamente com um original de documento de identidade com fotografia conforme estabelecido nos subitens a seguir.

10.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) na forma impressa ou na forma digital.

10.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.10. Candidato que, no dia da Prova Objetiva não apresentar documento oficial de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá realizar essa avaliação e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.11. O candidato que no dia da Prova Objetiva estiver impossibilitado de apresentar seu documento oficial de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) registrado na Polícia Civil e expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial na coordenação de fiscalização das provas, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio.

10.12. A identificação especial com coleta de digitais, também poderá ser exigida pela coordenação de fiscalização das provas aos candidatos cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.13. Não será permitida a utilização no local da Prova Objetiva dos seguintes equipamentos: telefone celular, smartphones, bip, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc, além de acessórios de chapelaria.

- 10.14. O candidato deverá desligar os equipamentos, recebendo dos fiscais sacos plásticos para guarda dos mesmos, que deverão ser lacrados e colocados embaixo de sua carteira, junto com acessórios de chapelaria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 10.15. Não haverá sob hipótese alguma: Prova de segunda chamada, revisão de provas e/ou vista de qualquer uma das provas.
- 10.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 10.17. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- 10.18. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.
- 10.19. O candidato que se retirar do estabelecimento onde está realizando a Prova Objetiva não poderá retornar em hipótese alguma.
- 10.20. Não haverá, por qualquer motivo não previsto neste edital, prorrogação do tempo para a aplicação da prova por motivos alheios à organização do Processo Seletivo Público.
- 10.21. O não comparecimento à Prova Objetiva implicará na eliminação automática do candidato.
- 10.22. A Fadesp não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.23. A Fadesp submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.
- 10.24. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Fadesp poderá, nos dias de realização da Prova Objetiva utilizar-se de mais de um tipo de provas e proceder, como forma de identificação dos candidatos, a tomada de digitais, o uso da fotografia, inclusive com tomada in loco da imagem daqueles que tiveram fotos indeferidas, ou cuja aparência destoar da fotografia constante no Cartão Resposta, além da transcrição de uma frase.
- 10.25.. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, no ambiente de provas,
- a) estiver portando arma;
 - b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - c) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, livros, apostilas, notas ou outros impressos;
 - d) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial a tentativa ou confirmação de se beneficiar em processo ilícito para beneficiamento próprio ou de terceiros;
 - e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão resposta e/ou caderno de provas;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) não permitir a aplicação de detector de metais e outros meios de segurança no ambiente de prova;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital, ou de sua fotografia quando solicitado pela coordenação local do Processo Seletivo Público;
 - m) portar qualquer tipo de relógio ou de aparelho de telefonia celular e este emita som durante a realização da prova objetiva, ou ainda de qualquer outra forma de utilização desse na sala de prova, no banheiro, bolso, ou até mesmo dentro saco fornecido.
- 10.26. A ocorrência de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

- 10.27. No dia de realização da Prova Objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.28. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), ou com necessidade de atendimento especial como estabelecido neste Edital, mais especificamente se a deficiência ou necessidade impossibilitar a marcação pelo mesmo.
- 10.29. Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e o seu Cartão de Inscrição, de acordo com o cronograma de execução do Processo Seletivo Público no Anexo II.
- 10.30. Ao sair da sala no término de sua prova, o candidato deverá devolver o cartão resposta da prova objetiva e o caderno de prova recebido. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 10.31. As matrizes da prova objetiva assim como seus gabaritos preliminares, estarão disponíveis, no dia seguinte da sua realização, no portal da Fadesp, podendo o candidato, no dia da prova, anotar o gabarito das questões de sua prova objetiva somente no verso de seu Cartão de Inscrição, impresso no período constante do anexo II deste Edital. O candidato que não levar o seu Cartão de Inscrição, não poderá anotar o seu gabarito das provas objetivas.
- 10.32. O candidato é responsável pela devolução de seu cartão respostas da prova objetiva devidamente preenchido e assinado ao final da prova. Em hipótese alguma, sob efeito de eliminação no Processo Seletivo Público, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o cartão resposta da prova objetiva
- 10.33. Nos dias de realização da Prova Objetiva para abertura dos envelopes contendo as provas, um fiscal de sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala, conjuntamente, após entregarem seus cartões de respostas. Em ambos os casos os candidatos assinarão a Ata de Sala.
- 10.33.1. Caso algum dos três últimos candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado a ocorrência na Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.
- 10.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, durante o período de inscrições no concurso, deverá anexar digitalmente ao formulário de atendimento especial à amamentação, disponível na página do concurso, a certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após a data estabelecida neste Edital, cujo original, ou cópia autenticada, ou ainda o documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data do nascimento, deverá ser apresentado no dia da prova.
- 10.34.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.
- 10.34.2 Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 10.34.3 O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 10.34.4 O lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

11.1. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO às vagas imediatas ofertadas conforme anexo II desde edital será pelo total de pontos obtidos na prova objetiva.** Serão aplicados os critérios de desempate do item 12 deste Edital para esta classificação/aprovação e desempate final dos candidatos no processo seletivo.

11.2. Considerar-se-á eliminado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos na prova objetiva da 1ª Etapa.

11.3. Os candidatos de UBS/localidade (zona rural)/bairro(zona urbana) não classificados as vagas imediatas ofertadas, não eliminados na prova objetiva da 1ª Etapa conforme subitem 11.2 deste Edital, serão ordenados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva da 1ª Etapa. Estes candidatos não eliminados formarão o cadastro reserva de cada UBS/localidade (zona rural)/bairro(zona urbana). O candidato de cadastro de reserva será imediatamente convocado conforme disponibilidade de novas vagas. Sendo chamado conforme ordem de classificação da UBS/localidade (zona rural)/bairro(zona urbana) em que o candidato se inscreveu, de acordo com o anexo I deste Edital

11.4. Serão aplicados os critérios de desempate do item 12 deste Edital para classificação/aprovação e desempate na última colocação na convocação ao curso introdutório de ACS da 2ª etapa. Será observada a reserva de vagas de PcD prevista neste edital, para efeito de convocação ao Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde da 2ª Etapa, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá da Prefeitura Municipal de Cametá.

11.5. No curso introdutório de formação inicial de ACS, de caráter eliminatório, a ser ministrado pela Prefeitura de Cametá, o candidato convocado a fazê-lo, **sob pena de eliminação no PSP**, não poderá faltar a curso ou ter frequência inferior a 75% de participação nas aulas, para poder receber o devido certificado de aproveitamento no curso a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá da Prefeitura Municipal de Cametá, que o tornará a está apto para ser efetivado ao cargo de ACS da UBS/localidade, ficando estas admissões condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

12.1. Nas convocações do subitem 11.3 deste edital e no resultado final do subitem 11.1, se houver empate, dar-se-á preferência, ao candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de língua portuguesa;
- d) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de matemática e raciocínio lógico;
- e) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de noções de informática
- g) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Serão admitidos os recursos impetrados quanto ao:

- a) deferimento/indeferimento da taxa de isenção referente à inscrição de PcD;
- b) deferimento/indeferimento de candidatos que concorrerem na condição de PcD;
- c) deferimento/indeferimento da solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova;
- d) da homologação das inscrições;
- e) gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- f) resultado da prova objetiva;
- g) resultado final do Processo Seletivo Público.

13.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

13.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova objetiva, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) da prova objetiva será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

13.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 13.2, com indicação do nome do candidato.

13.6. Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste Processo Seletivo no endereço eletrônico da FADESP (www.fadesp.org.br), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido deste Edital, até às 17h(horário de Belém) do último dia deste prazo.

13.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

13.8. A FADESP é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9. Os recursos serão analisados pela banca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar após último dia do prazo de recebimento.

13.10 Em caso de análise de documento(s)/título(s) não será aceito a substituições dos mesmos durante a interposição de recurso.

13.11 Será divulgado a resposta dos recursos interpostos respeitando as etapas estabelecidas no cronograma de execução do processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público em Diário Oficial, bem como divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.

14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público através da Central de Atendimento da FADESP nos telefones (91) 4005-7479/7446/7403, por meio de e-mail (concursos@fadesp.org.br) ou pelo fale conosco no portal da FADESP.

14.4. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Cametá, e publicado aviso em Diário Oficial e divulgado no endereço eletrônico da FADESP (<https://www.portalfadesp.org.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cametá.

14.5. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Cametá não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.

14.6. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Cametá não aprovam, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila sobre o Processo Seletivo, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela FADESP em conjunto com a Prefeitura Municipal de Cametá.

14.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Cametá (PA), 15 de Maio de 2023.

Victor Correa Cassiano
Prefeito Municipal de Cametá

ANEXO I

ÁREAS DESCOBERTAS NO MUNICÍPIO PARA O NOVO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/2023

VAGAS IMEDITAS

UBS	LOCALIDADE	VAGA
CINTURÃO VERDE	VACARIA	02
	VACAJÓ	02
	AJÓ	02
	JARDIM IMPERIAL	02
	CONJUNTO CAAMUTÁ (BR 422)	03
	NOVO NORTE	01
	CONJUNTO CAMETÁ PARK	01
	BAIRRO CINTURÃO VERDE	01
AREIÃO	MAZAGÃO	01
	ILHA DOM ROMUALDO	01
CURUÇAMBABA	MARACU CARMO	01
	ILHA JACARÉ XINGU FRADE	01
	PRAIA GRANDE	01
	CURUPERÉ	01
	COROA NOVA	01
JUABA	RIO TENTEM	01
	COSTA DO TENTEM	01
	RIO ITAPOCU/MOLA/SÃO TOMÉ	01
	TOMAZIA BOMFIM	01
	ITABATINGA MÉDIO	01
	ACUÃ/BEIRA DA VARZEA /ITABATINGA BOCA	01
	VILA	01
PORTO ALEGRE	JOÃO IGARAPÉ /LAGUINHO/FRADE E PEDRAL	01
PORTO GRANDE	RUA DO LEME, PAU AMARELO, PAURÚ	01
	MAPIRAI DE CIMA	02
	MAPIRAI DE BAIXO	02
	MAPIRAIZINHO	01
	COSTA DO BITUBA	01
MUPI	ARUPI	01
	VILA	02
	BIRIBATUBA	01
	GENIPAPINHO	01
	JOROCAZINHO DE BAIXO	01
VILA DO CARMO	ILHA JOROCA	01
	ILHA DO CARMO/ILHA NOVA	01
	ILHA MOIRABA	01
	VILA	02
	PANITÉ	01

MOIRABA	ILHA GRANDE DE FURTADOS	01
	ARIPIJÓ/AJARAPANEMA	01
	VILA	01
PACAJÁ	VILA DE PACAJÁ	01
	VILA DE GUAJARÁ	01
JANUA COELI	CURUPITOMBA	01
	BEIRA DA VARZEA JUTUBA	01
	PARURU DE JANUA COELI	01
TORRES	MARAJÓ/IGARAPÉ AÇÚ DO MEIO	01
	PRACUUBA	01
	VILA NAZARÉ	01
	MANDIOTEUA/VILA COCO/CASA BRANCA	01
	TAPARÁ /CARAPINA	01
	POÇÃO/MARAVILHA	01
	VILA TORRES RIBEIRIHA	01
MENINO DEUS	BR 422 KM 7 A 9	01
	SULAPO E CALIÇADO/VENTURA BR422 KM 23 A 25	01
	LIVRAMENTO I KM I	01
	RIO ANAUERA MARGEM DIREITA/CAMETÁ	01
	BR422 KM 15 A 17/ZECA PINA	01
	QUATRO BOCAS/RAMAL BELA VISTA/RAMAL PADRE GERALDINHO/CUPIJÓ	01
	VILA BERGUE	01
	JOÃO IGARAPÉ /TIMBÓ	01
MARANHÃO	NOVA COLONIA DE BUCUBARANA/BUCUBARANA PEDRA	01
	PRATA	02
	PORTO DO CAMPO	01
	MATIAS	01
	MANGABAL	01
BOM JARDIM	ILHA CAÇÃO	01
	BOSQUE MENINO JESUS/BEIRA RIO	01
	VILA	01
ALDEIA	ITAUNA DE BAIXO	01
	ITAUNA DE CIMA	01
	ALDEIA	03
	CASTANHAL	03
	MATAQUIRI E RAMAL DO GOIANO	01
	CAPITEUA DE CACOAL	01
	CAPITEUA COSTA DO CACOAL	01
CHIQUINHO NABIÇA	VARZEA SÃO JOSÉ E RIO PIRAIBA	01
	PACUI DE CIMA	01
	CUXIPIARI CARMO	02
	JUBA DE BAIXO	01
	JUBINHA	01

	BAIRRO BRASILIA/CENTRO	02
	CUXIPIARI RIO/CUXIPIARI COSTA	01
CAMETÁ TAPERA	ITANDUBA DE BAIXO	01
	ITANDUBA DE CIMA	01
CIDADE NOVA	BAIRRO CIDADE NOVA	01
	BAIRRO PRIMAVERA	02
MATINHA	BAIRRO BRASILIA	01
MARAMBAIA	PARK ENCANTADO	03
	MARAMBAIA/CENTRO	01
TRIGUEIRO	BAIRRO TRIGUEIRO	01
BAIRRO NOVO	BAIRRO PORTELINHA	01
	BAIRRO ROMA	01
	BAIRRO SERINGAL	01
FLUVIAL	MUTUACÁ DE BAIXO/COMUNIDADE SÃO FRANCISCO	01
	MUTUACÁ DO MEIO/ COM N. S. DE FÁTIMA	01
	MUTUACAZINHO/ COM N. S. DE NAZARÉ	01
	MUTUACÁ DE BAIXO/COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01

CADASTRO DE RESERVA

UBS	LOCALIDADE	VAGA
FLUVIAL	PRATICAIA	01
	PARURU DO MEIO	01
	PACUI DE CIMA	01
CURUÇAMBABA	MARACU ESPIRITO SANTO	01
	JACARÉ XINGU	01
	VILA	01
VILA DO CARMO	TAMANDUAZINHO	01
PORTO GRANDE	GUAJARA DE CIMA	01
	GUAJARA DE BAIXO	01
	VILA	01
CAMETÁ TAPERA	VILA ITAJAÚ	01
ALDEIA	ITAUNA DE BAIXO	01
	ITAUNA DE CIMA	01
BAIRRO NOVO	BAIRRO NOVO	01
AREIÃO	VILA	01
JANUA COELI	MARINDUBA/JOROCAZINHO/JACARANDEUA	01

CHIQUINHO NABIÇA	BAIRRO BAIXA VERDE	02
MUPI	JOROCAZINHO DE CIMA	01
CARAPAJÓ	VILA	01
NOVA CAMETÁ	SANTA MARIA	02
BOM JARDIM	PACACANGA	01

ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ACS

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital nº 001/2023/PMC no portal da Fadesp	12/05/2023
Impugnação do Edital nº 001/2023/PMC	12 a 17/05/2023
Republicação do Edital nº 001/2023/PMC no portal da Fadesp	15/05/2023
Solicitação de Inscrição no Concurso e solicitações de: Atendimento Especial durante a prova objetiva, concorrer a Vagas Reservadas a PcD's, inclusão de Nome Social no cadastro dos candidatos e lactante	15/05/2023 a 30/05/2023
Solicitação de inscrição de candidato PcD solicitante de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Lei Estadual	15 a 19/05/2023
Publicação do deferimento/indeferimento dos requerimentos online de isenção do valor da taxa de inscrição de PcD	22/05/2023
Interposição de recursos quanto ao deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição de PcD	23 e 24/05/2023
Publicação do resultado dos recursos quanto ao deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição de PcD	26/05/2023
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	31/05/2023
Publicação preliminar das inscrições deferidas para concorrer no concurso	01/06/2023
Publicação preliminar do deferimento/indeferimento de candidatos concorrerem na condição de PcD	01/06/2023
Publicação preliminar do deferimento/indeferimento das fotografias dos candidatos	01/06/2023
Publicação preliminar do deferimento/indeferimento da solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova	01/06/2023
Interposição on-line de recursos sobre as inscrições deferidas, candidatos que concorrerem na condição de PcD e solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova	01 e 02/06/2023
Resultado: de recursos sobre as inscrições deferidas, das inscrições deferidas/homologados, dos candidatos que concorrerão na condição de PcD e das solicitações deferidas de atendimento de condição especial para realização da prova	05/06/2023
Publicação da demanda/concorrência (cargos/vagas)	05/06/2023
Impressão dos cartões de Inscrição (com lotação nos locais de prova) via Internet	06 a 11/06/2023
Aplicação de prova objetiva	11/06/2023 - Das 9h às 12h
Publicação do gabarito das provas objetivas	12/06/2023
Interposição on-line de recursos quanto às questões e/ou gabaritos da prova objetiva	13 e 14/06/2023
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto às questões e/ou gabaritos da prova objetiva e publicação do gabarito definitivo	20/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	21/06/2023
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	22 e 23/06/2023
Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e publicação do Resultado Definitivo do Concurso	27/06/2023
Homologação do Resultado Final do processo seletivo e posterior convocação dos habilitados a posse a participarem do curso preparatório de ACS, a ser ministrado pela Prefeitura, antes de iniciarem os trabalhos públicos junto a Comunidade.	27/06/2023